



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3595

Em 14 / 10 / 24

Sildy
EXPEDIENTE

Ofício nº 3604/2024/SG

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2024

Exm°. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Req nº 6565/2024 - SG
Vereador Tiago Bonecão

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Requerimento em epígrafe, em complemento, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pelo órgão técnico competente encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

**Memorando 84.282/2024**De: **Fernando Tadeu David** Setor: **SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana**Despacho: **5- 84.282/2024**Assunto: **Req nº 6565/2024 - Tiago Bonecão**

Juiz de Fora/MG, 06 de Setembro de 2024

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos.

Encaminhamos resposta técnica desta Secretaria de Mobilidade Urbana:

A sinalização de carga e descarga é implantada em locais onde esta prática não for considerada prejudicial, por motivo de segurança, fluidez, visibilidade e/ou locais onde não possuem sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura) proibindo esta ação.

"Em resposta a solicitação, após visita técnica realizada no dia **04/09/2024** observamos que, a **Rua Vila Vidal**, neste trecho, é uma via de mão dupla de circulação e fica próximo a diversas garagens, além do mais o estabelecimento possui guia rebaixada, no entanto cabe ressaltar que a definição de proibição de estacionamento em frente a garagens é definida pela existência de guia rebaixada, sendo, portanto passível de multa de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - Artigo 181, Inciso IX - *"onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos"*.

Pelos motivos citados acima, somos pelo indeferimento".

Sem mais para o momento, com votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

—
Fernando Tadeu David
Secretário de Mobilidade Urbana

Prefeitura de Juiz de Fora - Av. Brasil, 2001 | Centro - Juiz de Fora/MG - CEP: 36060-010

Impresso em 10/10/2024 11:14:25 por Thamyris Matos Amaral - Assessora



